

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	797752/2012 03/10/2012 Pág. 1 de 14
--	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 797752/2012
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13097/2005/004/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

EMPREENDEDOR: Jova Decorações Ltda.	CNPJ: 19.388.560/0001-93	
EMPREENDIMENTO: Jova Decorações Ltda.	CNPJ: 19.388.560/0001-93	
MUNICÍPIO: Timóteo/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 31' 56,6" LONG/X 42° 36' 30,5"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba		
UPGRH: DO2: Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba		
CÓDIGO: B-01-09-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não-metálicos, não associados à extração.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Brandão Landim		CNPJ/REGISTRO: CRQ-MG: 02300958
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 311/2011		DATA: 01/12/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Paulo Henrique Cardoso – Analista Ambiental	1197280-9	
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental	1251349-5	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Jova Decorações Ltda. obteve Licença de Operação nº. 060/2007 em 20/12/2007, com validade até 20/12/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 30/09/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº. 744106/2011 em 30/09/2011 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 04/11/2011, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº. 13097/2005/004/2011 para a atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 07/11/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria nº. S – 311/2011 no dia 01/12/2011.

Foram solicitadas informações complementares (Of. Supram-LM nº. 644/2011) em 05/12/2011.

No intuito de atender as informações, o empreendedor solicitou, em 27/03/2012, protocolo nº. 222017/2012, prorrogação de prazo para entrega dos documentos, sendo apreciado e deferido o pedido pela equipe técnica da Supram-LM (Of. Supram-LM nº. 197/2012), em 09/04/2012.

Após análise das informações pela equipe técnica da Supram-LM, houve necessidade de reiteração do ofício de informações complementares, conforme (Of. Supram-LM nº. 270/2012) em 16/05/2012, protocolo nº. 357384/2012, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI são de responsabilidade do Sr. Joel Procópio Lage, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da Transformação de Firma Individual em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda. e da 8ª Alteração Contratual.

Verifica-se pelas informações prestadas que a sede da empresa situa-se no município de Timóteo. As coordenadas Geográficas de um ponto central do empreendimento foram declaradas.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro Químico, Sr. Alexandre Brandão Landim (ART n.º W 2611). Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Química 2ª Região – Minas Gerais (CRQ - MG).

O presente Processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) foi requerido (formalizado) pelo empreendedor em 4/11/2011. Em 2/10/2012 foi emitida a Certidão Negativa de Débito Ambiental n.º 790361/2012 onde constatou-se a inexistência de débito de natureza ambiental, sendo, assegurado ao mesmo o acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação (RevLO), conforme determinação contida no artigo 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Revalidação da Licença de Operação (REVLO) assinado pelo, Sr. Joel Procópio Lage.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Joel Procópio Lage, atestando para os devidos fins de regularização ambiental do empreendimento Jova Decorações Ltda. que os documentos gravados na mídia digital do processo nº 13097/2005 conferem com os originais impressos e protocolados na Supram-LM.
- Manifestação de Localização emitida pelo IEF em 11/10/2011 constatando que o empreendimento não está inserido na Zona de Amortecimento do Parque do Rio Doce, estando enquadrado no SNUC como Unidade de Conservação na categoria de Proteção Integral.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi emitido em 04/10/2012, com validade até 20/09/2017.
- Contrato de Prestação de Serviço entre a Jova Decorações Ltda., e Vital Engenharia Ambiental S.A. com objeto de prestação de serviços de coleta, transporte, disponibilização de recipiente e disposição final de resíduos sólidos classe II-A não inertes e não perigosos e classe II-B Inertes e não perigosos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º/06/2012, com término previsto para o dia 31/05/2013, prorrogável por tempo em consenso, onde orientamos constar como condicionante que, enquanto a licença vigor, deverá manter contratos atualizados e protocolizá-los de acordo com o prazo estabelecido.
- Certificado de destinação final de resíduos da Vital Engenharia Ambiental informando que promoveu a destinação final dos resíduos sólidos classe II-B gerados pela empresa Jova Decorações no mês de junho de 2012 de conformidade com a nota fiscal nº 2012/625.
- Regularização ambiental/Licença da empresa receptora Vital Engenharia Ambiental S.A. Certificado LO nº 318 – SUPRAM CM com validade até 23/10/2013 para Central de Resíduos Vale do Aço/Aterro Sanitário.
- Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Aço, a concessão da Licença de Operação Corretiva do empreendimento.
- O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 25/10/2011 em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 30/11/2011.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo (Matrícula 09.344 do Livro 02, Registro Geral com área total de 3.205,99m²), cuja propriedade verifica ser da Jova Decorações Ltda.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do artigo 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Jova Decorações Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado em zona urbana do município de Timóteo, nas coordenadas Lat: 19° 31' 56,6" e Long: 42° 36' 30,5", possui uma área total de 2.515,00m². Atualmente a empresa consiste em 86 (oitenta e seis) funcionários.

Em seu processo de produção, basicamente todas as atividades operacionais primárias e secundárias de produção de peças e ornamentos a partir da matéria-prima bruta, passando pela conformação e acabamento final dos mesmos. Na tabela a seguir encontra-se as seguintes matérias primas:

Tabela 1. Matérias-Primas

Matéria-Prima	Consumo mensal (m²)
Ardósia	34
Mármore	109
Granito	1.057

Os principais estados fornecedores destas matérias-primas são jazidas do Estado do Espírito Santo (granito e mármore) e jazidas do município de Papagaios no Estado de Minas Gerais (ardósia).

O processo de produção consiste em 03 (três) fases, corte, polimento e acabamento final.

1º Fase (corte): Após recebimento do material, o mesmo é encaminhado à serra, onde são cortados de acordo com os pedidos recebidos. Para realização deste processo utiliza-se o equipamento denominado Cortadeira (serra de bancada), modelo Cortifil série nº262C03.

2º Fase (polimento): Tal operação é realizada esporadicamente, uma vez que a matéria-prima básica do processo de produção é adquirida do fornecedor com uma de suas faces acabada (polida), sendo realizada apenas quando por exigência do cliente o produto final precisa de polimento de ambas as faces. Este processo é realizado através do equipamento denominado Politriz Manual.

3º Fase (acabamento final): Trata-se da fase de regularização da superfície da peça, realizado com o equipamento denominado lixadeira visando sua beleza estética e posterior encaminhamento para acabamento final definitivo com a politriz. Considera-se, dentro do processo produtivo, ser este o ponto crítico de geração de poluentes, devendo este, receber tratamento adequado para os efluentes gerados, através de sistema de captação/exaustão e filtração por meio de equipamento adequado (filtro de mangas).

O processo produtivo prevê uma produção nominal de 1.250 pedidos/mês, correspondendo ao processamento de 40 t de matéria-prima por mês, considerando a operação durante 8 h/dia.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CRQ) W 1493	Alexandre Brandão Landim	Engenheiro Químico	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA.
ART (CRQ) W 2611	Alexandre Brandão Landim	Engenheiro Químico	Programa de Educação Ambiental - PEA
ART (CREA-MG) 1420120000000643294	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Projeto, Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos.

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento em questão está localizada em zona urbana, em área antropizada, não havendo previsão de desmate, ampliações ou modificações na área do empreendimento. O entorno do empreendimento é caracterizado por indústrias e residências, estando próxima ao distrito industrial de Timóteo.

A região do empreendimento é drenada pelo Córrego Alegre, afluente do Rio Piracicaba, principal bacia que banha a região, cujo uso preponderante é o deflúvio superficial, drenagem pluvial, recreação e paisagismo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes sanitários: oriundo do banheiro do escritório e refeitório.

Medida mitigadora: o efluente é direcionado para uma fossa séptica com filtro anaeróbico e, posteriormente, lançado na rede pública de esgoto.

- **Emissões atmosféricas:** no processamento da matéria-prima básica no processo produtivo, nas seguintes fases e/ou equipamentos: Serra manual/Corte; Lixadeira manual/ Acabamento; Politriz manual/ Polimento; Furadeira. Descarga de ar filtrado na saída do filtro de mangas e movimentação de veículos e equipamentos na área interna do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Com objetivo de minimizar os impactos causados pelas emissões atmosféricas, são executadas no empreendimento as seguintes ações: **a** – umedecimento das vias internas de acesso, através da aspersão regular de água; **b** – manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; **c** – sistema de desempoeiramento, composto por captadores/coifas instalados nos pontos emissores, dutos de exaustão, ventilador/exaustor e filtro de mangas com limpeza por jato pulsante de ar comprimido, considerando as seguintes vazões de controle necessárias; **d** – uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).

- **Resíduos sólidos:** os principais resíduos sólidos gerados na empresa são provenientes do escritório, refeitório e sanitário, tais como: resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico), não-recicláveis (resíduo orgânico e lixo sanitário). Aparas de materiais (rejeitos) oriundos do processo produtivo (corte/acabamento) e a lama do sistema de reciclo.

Medidas mitigadoras: os resíduos sólidos gerados serão dispostos temporariamente em locais apropriados, os resíduos recicláveis (papel, papelão, plásticos) são recolhidos pela associação de catadores do município; os resíduos orgânicos e sanitários (papel higiênico, papel toalha e similares) são coletados pelo município e destinados para o aterro Vital Engenharia Ambiental S.A, esta regularizada ambientalmente, conforme documentos juntados ao processo. A lama da bacia de recirculação de água é classificada como Resíduo Classe II-A (Resíduo não perigoso, não inerte), sendo coletada e destinada para o aterro industrial da empresa Vital Engenharia Ambiental S.A. Além disso, o empreendedor deverá executar um *Programa de Automonitoramento*, conforme Anexo I, item 02.

- **Emissão de ruídos:** há emissão de ruídos através dos motores dos veículos, máquinas e equipamentos usados no empreendimento.

Medidas mitigadoras: Os funcionários do empreendimento utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); manutenção periódica dos equipamentos; As emissões de ruídos se limitam basicamente aos trabalhos realizados nas áreas de corte e polimento.

- **Drenagem pluvial**

Medidas mitigadoras: para que não haja o carreamento de resíduo sólido presente na área de corte das pranchas para cursos d'água, o empreendimento implantou ao seu entorno um Sistema de Drenagem Pluvial, possuindo canais que direcionam a água para a rede pública.

6. Descrição dos Programas/Projetos

Programa de Educação Ambiental – PEA: conscientizar e estimular a participação coletiva e ampliação dos conhecimentos sobre o uso sustentável da água, sua escassez e qualidade. Veiculação dos projetos dos sistemas para racionalização do consumo de água na empresa.

7. Da Reserva Legal

Reserva Legal (RL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O empreendimento se encontra localizada em área urbana, portanto dispensa a necessidade de averbação de Reserva Legal. Não haverá necessidade de supressão de vegetação, a ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente já foi regularizada.

8. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Jova Decorações Ltda. está localizada em Área de Preservação Permanente, por estar nas proximidades de um curso d'água.

A liberação de seu funcionamento está calcada na Deliberação Normativa COPAM nº. 76 de 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre intervenção em Área de Preservação Permanente. O art. 11 da citada deliberação determina que:

“Art. 11 Para toda ocupação antrópica já consolidada na forma da Lei, devidamente comprovada em processo administrativo próprio, o interessado deverá proceder a regularização do empreendimento, em Área de Preservação Permanente, junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

A Lei Estadual 14.309 de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre políticas florestal e proteção à biodiversidade do Estado, diz em seu art. 11:

Art. 11 – A. Nas áreas de preservação permanente localizadas em área urbana com plano diretor ou projeto de expansão aprovados pelo Município, será respeitada a ocupação consolidada, atendidas as recomendações técnicas do poder público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se ocupação antrópica consolidada o uso alternativo do solo em área de preservação permanente estabelecido até 19 de junho de 2002, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo.

O empreendimento apresentou a sua regularidade para funcionamento em APP, de acordo com Anuência do IEF Protocolo nº 04040001338/2006 e documento autorizativo emitido pela Prefeitura Municipal de Timóteo.

9. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de uma captação de água subterrânea, por meio de poço manual, com vazão de 1,2m³/h durante 8,0horas/dia, totalizando 9,60m³/dia, com finalidade para consumo industrial, através do P.A nº. 08147/2011.

10. Discussão

O empreendimento obteve sua última Licença de Operação Corretiva, processo administrativo nº. 13097/2005/002/2006, com condicionantes, no dia 14/12/2007 na 32º Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, realizada em Governador Valadares, com validade de 04 anos, obtendo assim, o certificado de Licença Ambiental nº. 060/2007.

A seguir são discutidas as condicionantes, sendo que os prazos são contados a partir da publicação da licença:

Condicionante 01: *“Apresentar projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de poluição atmosférica.”*

Prazo: *“60 (sessenta) dias”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de poluição atmosférica, através do protocolo n.º0087354/2008 em 14/08/2008.

Condicionante 02: *“Execução do projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de poluição atmosférica.”*

Prazo: *“120 (cento e vinte) dias”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentadas tempestivamente as ações executadas referente ao projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de poluição atmosférica, através do protocolo n.º 0435368/2008 em 18/07/2008.

Condicionante 03: *“Apresentar projeto de melhoria para coleta e estocagem da lama residual no empreendimento”.*

Prazo: *“60 (sessenta) dias”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o projeto de melhoria para coleta e estocagem da lama residual no empreendimento, através do protocolo n.º 0087354/2008 em 14/08/2008.

Condicionante 04: *“Execução do projeto de melhoria para coleta e estocagem da lama residual no empreendimento”.*

Prazo: *“120 (cento e vinte) dias”.*

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentadas tempestivamente as ações executadas referente ao projeto de melhoria para coleta e estocagem da lama residual no empreendimento, através do protocolo n.º 0435368/2008 em 18/07/2008.

Condicionante 05: “Apresentar projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de emissão de particulados”.

Prazo: “60 (sessenta) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de emissão de particulados, através do protocolo n.º0087354/2008 em 14/08/2008.

Condicionante 06: “Execução do projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de emissão de particulados”.

Prazo: “120 (cento e vinte) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentadas tempestivamente as ações executadas referente ao projeto de aperfeiçoamento de sistema de controle de emissão de particulados, através do protocolo n.º 0435368/2008 em 18/07/2008.

Condicionante 07: “Apresentar projeto de melhoria do sistema de controle de finos no efluente líquido”.

Prazo: “60 (sessenta) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o projeto de melhoria do sistema de controle de finos no efluente líquido, através do protocolo n.º0087354/2008 em 14/08/2008.

Condicionante 08: “Execução do projeto de melhoria do sistema de controle de finos no efluente líquido”.

Prazo: “120 (cento e vinte) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentadas tempestivamente as ações executadas referente ao projeto de melhoria do sistema de controle de finos no efluente líquido, através do protocolo n.º 0435368/2008 em 18/07/2008.

Condicionante 09: “Apresentar projeto de sistema de controle de drenagem pluvial”.

Prazo: “60 (sessenta) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o projeto de sistema de controle de drenagem pluvial, através do protocolo n.º0087354/2008 em 14/08/2008.

Condicionante 10: “Execução do projeto de sistema de controle de drenagem pluvial”.

Prazo: “120 (cento e vinte) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p align="right">797752/2012 03/10/2012 Pág. 10 de 14</p>
--	--	---

Análise: Foram apresentadas tempestivamente as ações executadas referente ao projeto de sistema de controle de drenagem pluvial, através do protocolo n.º 0435368/2008 em 18/07/2008.

Condicionante 11: “Apresentar layout geral do empreendimento com os respectivos projetos de controle exigidos”.

Prazo: “60 (sessenta) dias”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi apresentado tempestivamente o layout geral do empreendimento com os respectivos projetos de controle exigidos, através do protocolo n.º0087354/2008 em 14/08/2008.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Jova Decorações Ltda. para a atividade de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a extração, no município de Timóteo, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Jova Decorações Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Jova Decorações Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Jova Decorações Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Jova Decorações Ltda.
Empreendimento: Jova Decorações Ltda.
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração
Código DN 74/04: B-01-09-0
CNPJ: 19.388.560/0001-93
Municípios: Timóteo
Responsabilidade pelos Estudos: Alexandre Brandão Landim
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 13097/2005/004/2011
Validade: 8 (oito) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do Jova Decorações Ltda..

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” aprovado pela Supram-LM.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

* **Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Jova Decorações Ltda.

1. Efluente Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, Coliformes totais, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Cabe-se ressaltar que os resíduos sólidos devem ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>797752/2012 03/10/2012 Pág. 13 de 14</p>
--	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Jova Decorações Ltda.



Foto 01. Local de recebimento das peças.



Foto 02. Setor de corte e acabamento.



Foto 03. Caçamba para armazenamento temporário dos rejeitos e resíduos.



Foto 04. Baias do sistema de recirculação de água, onde é retirada a lama residual.